

O NEOFASCISMO COMO ESVAZIAMENTO DA TRADIÇÃO FILOSÓFICO- POLÍTICA DA DEMOCRACIA LIBERAL

NEOFACISM AS EMPTYING THE PHILOSOPHICAL-POLITICAL TRADITION OF LIBERAL DEMOCRACY

Marcelo Martins Barreira¹

Resumo

O artigo aborda o atual desafio do neofascismo à tradição do liberalismo político. Os governos constitucionais, inspirados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), criaram uma forma de identidade pós-nacional coletiva: o patriotismo constitucional, de acordo com a apropriação habermasiana desse conceito. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e as instituições fortalecidas por ela valorizam a democracia liberal e incentivam a representação de formas de vida politicamente minoritárias. No entanto, o golpe de 2016 enfraqueceu as instituições democráticas, que ainda resistem, e criou um esvaziamento da cultura política comum estabelecida com o patriotismo constitucional. Essa exaustão deu origem a um movimento político conservador promovido por uma maioria moral com características neofascistas e ultranacionalistas lideradas por Jair Bolsonaro. O governo Bolsonaro tensiona a democracia liberal em vista de uma exclusividade na concepção de boa vida da maioria moral em oposição belicosa à participação de minorias políticas nas esferas de poder.

Palavras-chave: Neofascismo. Liberalismo Político. Democracia.

Abstract

The article addresses the current challenge of neofascism to the political liberalism tradition. Constitutional governments, inspired by the Universal Declaration of Human Rights (1948), created a form of collective post-national identity: the constitutional patriotism, according to the Habermasian appropriation of that concept. In Brazil, the 1988 Federal Constitution, and the institutions strengthened by it, values liberal democracy and encouraged the representation of politically minority forms of life. However, the 2016 Coup has weakened democratic institutions, which are still resisting, and has created an emptying of the common political culture established with constitutional patriotism. Such exhaustion gave rise to a conservative political movement promoted by a moral majority with neo-fascist and ultranationalist characteristics led by Jair Bolsonaro. Bolsonaro Administration tensions liberal democracy in view of an exclusivity in the conception of good life of the moral majority in bellicose opposition to the participation of political minorities in the spheres of power.

Keywords: Neofascism. Political Liberalism. Democracy.

¹ Professor Doutor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).
E-mail: marcelobarreira@gmail.com.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9367-3073>.
CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0690909917220112>.

1. INTRODUÇÃO

Jair Bolsonaro foi eleito graças à lógica antissistêmica de confronto com as minorias políticas e com o Estado de bem-estar social. Seu movimento de massa foi preparado pela orquestração midiático-empresarial do Golpe de 2016 e seu subsequente colapso democrático-institucional construído a partir da Constituição Federal de 1988 (MENEZES; MOREIRA, 2017, p. 20). Muitos exemplos ilustram esse colapso. O desejo de desinstitucionalização totalitária, no Brasil, acompanhou a Operação Lava-Jato, inflacionada pela Rede Globo de Televisão, que aguçou a obsessão pela punibilidade mesmo a custo das garantias constitucionais, o que contribuiu para o descrédito das instituições democráticas com a prisão de congressistas. A nosso ver, contudo, foi nevrálgica para essa crise institucional a omissão do STF diante de um impeachment sem crime de responsabilidade.

Ao empreender uma hermenêutica-jurídica baseada em elementos contextuais e políticos e não enfatizar a lógica jurídicas de análise substantiva do conteúdo da normatividade legal, relativizou-se fortemente a positividade da lei a favor da construção de certo “clamor público” das ruas, que, por influência de uma aliança midiático-empresarial, mobilizou em 2015 e 2016 uma classe média ressentida e “americanizada” como expressão política e valorativa da maioria moral. Foi o que constatamos com a transformação metafórica de aeroportos em rodoviárias e pela menos metafórica mudança no perfil socioeconômico dos estudantes das universidades públicas com o sistema de ingresso por cotas, o que muito contribuiu para o enorme ressentimento da classe média, acima apontado, acostumada a seus históricos privilégios.

Ademais, a classe média sofreu com o desemprego e a desindustrialização gerados pelas políticas de austeridade fiscal, acarretando-lhe um sentimento geral de insegurança. Como desdobramento disso, a aposentadoria e o cuidado da grande família, bem como a prática religiosa fundamentalista e moralista quanto aos costumes, tornaram-se um forte apelo para maior estabilização da vida pessoal e coletiva. Junto a essa situação, a força da maioria moral foi estimulada pelo alarmismo diante de *fake news* contra a “imoralidade”, por exemplo, do “kit gay” pelo então deputado federal Jair Bolsonaro, reforçando a interpretação da maioria moral sobre os “valores familiares”.

2. A MAIORIA MORAL, NEOFASCISMO E ULTRANACIONALISMO COMO

DESAFIO AO LIBERALISMO POLÍTICO

Tanto o nacionalismo quanto o ultranacionalismo, que explicaremos a seguir, ancoram-se numa lealdade de massa. Embora a lealdade, em geral, seja para pequenos grupos, o nacionalismo concebe uma lealdade de massa que é fruto de uma construção social que passa pela qualidade de sistemas efetivos de bem-estar social (HARARI, 2018, p. 106). Harari mostra que certa lealdade de massa ajuda a construir sistemas sociais amplos, como um sistema de saúde e de educação de qualidade, estabelecendo grandes empatias. E isso é o que se vê nos países nórdicos e o que não se vê em países como Afeganistão, Somália, Congo (HARARI, 2018, p. 106), que seriam para ele estados em bancarrota. Essa situação de bancarrota, como a que aconteceu com os países do Leste Europeu, levam hipoteticamente os cidadãos a agirem de três maneiras distintas, de acordo com Albert Hirschman:

A primeira, ele chama de “saída”: consumidores podem trocar de marca de produto ou trocar de loja, assim como cidadãos podem abandonar Estados falidos ou autoritários, emigrando. A segunda reação, a “voz”, consiste em tentar pressionar por melhorias em um produto, um serviço ou na atuação de um governo. No caso de um país em crise, por exemplo, em vez de emigrar os cidadãos permanecem e protestam por mudanças. A terceira opção, “lealdade”, supõe a renúncia à ação: o consumidor ou cidadão não abandona a marca, nem deixa o país, tampouco pressiona por melhorias no serviço ou produto, nem protesta ou exige mudanças políticas. (HIRSCHMAN, apud: KRASTEV; HOLMES, 2019)

A revolta do século XXI é simplesmente sair de seu país de origem, ou seja, migrar. Desse modo, a primeira das opções acima foi feita por boa parte dos jovens dos países do Leste Europeu, sem, portanto, um viés nacionalista:

Entre 1989 e 2017, a Letônia perdeu 27% de sua população, a Lituânia, 22,5%, a Bulgária, quase 21%. Quase 14% da população da Alemanha Oriental pré-1989, ou seja, cerca de 2 milhões de pessoas, mudaram-se para a Alemanha Ocidental em busca de trabalho e de uma vida melhor. (KRASTEV; HOLMES, 2019)

Diante de tamanha imigração, seguiremos a análise de Yuval Noah Harari sobre os fenômenos atuais do nacionalismo e, sobretudo, do ultranacionalismo. Concordamos com ele quando afirma que o sistema ocidental liberal, com essa imigração de massa, acabou convertendo-se em forte ameaça à maioria moral dos países da antiga “Cortina de

Ferro”, gerando o ultranacionalismo (HARARI, 2018, p. 106). Que tipo de ameaça? A abertura para o mundo nos países do Leste Europeu após a queda do muro de Berlim significava para seus cidadãos a conquista de maior liberdade, com eleições livres, separação dos poderes e direito de ir e vir, princípios do liberalismo político; contudo, junto a ele, ou da diversidade que ele traz, o liberalismo político mostrou uma face que não esperavam. O movimento de conquista de direitos políticos de tradição liberal aponta para uma dinâmica política que se modifica com novas imagens de normalidade política, no caso: secularismo, multiculturalismo e casamento gay. O modelo liberal ocidental, socialdemocrata e keynesiano, contudo, defrontava-se com uma ideia e um ethos de nação dos países do Leste Europeu.

Daí um fechamento desses países num ultranacionalismo. Vemos, então, que certos países se contrapõem ao multilateralismo e são até mesmo agressivos com outras nações e povos. Ao não aceitar uma nova normalidade política, própria à dinâmica da democracia liberal, uma nação se arvora como a herdeira da verdadeira tradição europeia e cristã, sendo, portanto, superior às demais nações e contrária às políticas de imigração, vista como perda de soberania. Daí vem a contraposição de governos ultranacionalistas ao multilateralismo. Multilateralismo que participa da ideia nacionalista e soberana de solidariedade internacional, em sentido oposto ao do ultranacionalismo.

Em 1945, com a bomba atômica e o início da Guerra Fria, estimulou-se uma abordagem ampla e multilateral da política internacional em que houve um arrefecimento dos ultranacionalismos e a defesa dos Direitos Humanos e de governos constitucionais, conforme o patriotismo constitucional. Com o fim da Guerra Fria, porém, a hegemonia da globalização neoliberal, de caráter financeiro, não seguiu os princípios do liberalismo político. Essa financeirização culmina na crise econômica mundial de 2008. Essa crise teve como efeito o surgimento de levantes ultranacionalistas de tradição romântica na Hungria de 2010 e da Polônia de 2015 (KRASDEV; HOLMES, 2019). Assim, partidos e instituições da democracia liberal já não respondem à guerra cultural de caráter étnico da maioria moral, daí o regime iliberal de força como meio de solução para a crise que só se agudiza, como vemos no regime político húngaro de Victor Orbán, que serve como inspiração para o Governo Bolsonaro.

No bojo do Golpe de 2016, já comentado, ministros do Governo Bolsonaro realizam o oposto do que suas pastas promoviam nos governos posteriores à promulgação da CF de 1988. Daí a junção de conjuntos de ex-ministros desses governos que, de acordo com suas respectivas pastas, opõem-se às medidas do Governo Bolsonaro, que se utiliza

da edição de inúmeras Medidas Provisórias como estratégia de enfraquecimento do Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF), acenando para seus eleitores da maioria moral, que se opõe a essas instituições, minando-as.

A nosso ver, tais estratégias regressivas e autoritárias contribuem para qualificar o movimento político capitaneado por Jair Bolsonaro de “neofascista”. Isso não significa, contudo, que o neofascismo no Brasil tenha conseguido estabelecer aqui um tipo de democracia iliberal, pois ainda há resistência das instituições democráticas e seu sistema de poder com freios e contrapesos, como tribunais e parlamentos, além de imprensa livre e plural etc. No entanto, a dinâmica sociocultural que permitiu a eleição de Jair Bolsonaro indicou-nos uma não absorção pelo senso comum da cultura política trazida pela luta por Direitos Humanos e por redemocratização de tradição político-liberal (LEITE, 2019, p. 132).

O neofascismo não visa destruir a democracia como o fascismo da década de 20, mas ressignificá-la ao ponto de esvaziar seu sentido. Umberto Eco caracteriza o “neofascismo” no artigo 14 Lições para identificar o neofascismo e o fascismo eterno (1995). O neofascismo apresenta um conjunto de traços específicos: o culto à tradição (1) implica a recusa da modernidade (2), num irracionalismo que cultua a ação pela ação (3) e é incapaz de aceitar críticas (4). Tal incapacidade é fruto de um medo à diversidade e ao desacordo (5), que provém da frustração individual ou social, daí o apelo às classes médias em sua frustração (6). O “nacionalismo” marca uma identidade social como contraponto ao complô de seus inimigos, possivelmente internacional (7). A riqueza ostensiva e a força do inimigo geram um sentimento de humilhação (8); logo, não é possível ser pacifista nessa guerra permanente contra o inimigo (9). Em sua fundamentação elitista e aristocrática (10), cada um há de tornar-se herói (11). Prossegue Eco na 12ª. lição:

Como tanto a guerra permanente como o heroísmo são jogos difíceis de jogar, o Ur-Fascista transfere sua vontade de poder para questões sexuais. Esta é a origem do machismo (que implica desdém pelas mulheres e uma condenação intolerante de hábitos sexuais não-conformistas, da castidade à homossexualidade).

Temos, ainda, um “populismo qualitativo”, em que não se valoriza os direitos individuais, mas a vontade comum de uma entidade monolítica chamada “povo”, cuja “voz” advém como uma resposta emocional de um grupo selecionado de cidadãos pela tv ou internet (13); voz, por fim, que se expressa numa “novilíngua” (14).

O neofascismo atual no Brasil preconiza um modelo iliberal de “democracia” como, nos dizeres de Tocqueville, “tirania da maioria” (1977). Ora, contra a tirania, mesmo a da maioria, a democracia, na esteira do liberalismo político, caracteriza-se, por governos constitucionais baseados nos Direitos Humanos e num contexto de ampla diversidade. Desse modo, em que pese o fator histórico motivacional para a nossa análise, não faremos aqui uma análise sociológica para comprovar esses traços no Governo Bolsonaro, o escopo de nossa discussão sobre o neofascismo é marcadamente conceitual e parte das lições de Eco para enfatizar um esvaziamento do liberalismo político pela exacerbação do poder de uma “maioria moral”. Poder que se manifesta na exclusão de quem não se submete à sua interpretação sociocultural do que seja uma “boa vida” (PETRONI, 2014, p. 104).

O poder majoritário que se aproveita da democracia liberal de governos constitucionais tensionando suas instituições e seguindo a tradição romântica, tradição que culminou no lema nacional-socialista do “Sangue e Solo” (GAGNEBIN, 211, p. 406). Na época da Alemanha nazista isso significava a defesa do sangue ariano e do solo pátrio contra os inimigos de dentro e de fora, inimigos porque não comungavam dos valores dominantes do que seja a “boa vida”, não valorizando politicamente as concepções minoritárias de “boa vida”.

O critério político-cultural da maioria moral qualifica os cidadãos, portanto, “de bem”, exatamente porque sustentam a totalidade ou um bom número das características das lições apresentadas acima, com desdobramentos no plano da representação política. A maioria moral se aproveita de eleições livres e justas para promover um sistemático esvaziamento das garantias constitucionais (SMITH; ZIEGLER, 2009, p. 357). Esse esvaziamento do peso constitucional se destina a um tipo “iliberal” de democracia que se traduz numa voracidade contrária às conquistas civilizatórias do combate à intolerância de todo tipo, especialmente às minorias.

Esse risco iliberal se respalda no dedo acusatório de um Estado “branco”, “sexista” e crescentemente desigual, que rotula grupos culturais e que, por isso, faz Daniel Munduruku questionar politicamente uma sua suposta identidade indígena:

E o que diz o que eu sou? A minha identidade, não é? O meu nome, como eu me apresento para as pessoas. É a maneira como eu me identifico e, nesse caso, quero lhes dizer que índio eu não sou. Mas eu sou Munduruku. Ser Munduruku é diferente de ser índio. Ser Munduruku é diferente de ser Wapichana, Kaiapó, Xavante, brasileiro. É diferente. Ser Munduruku é ter uma ancestralidade, uma leitura do

mundo, um jeito de ser humano diferente dos outros povos. E é a partir desse lugar, do ser Munduruku, que eu falo para vocês. (MUNDURUKU, 2017)

A identidade Munduruku não impede Daniel Munduruku de se articular com outros povos originários para se defender, com eles, dos “brancos” ou antiíndios, que os desvaloriza em sua forma de vida. A desqualificação política das minorias políticas — entendidas sociologicamente, isto é: quanto à representatividade política e não no sentido demográfico do termo —, como aos povos indígenas, foi lapidarmente expressa na frase do já então candidato Jair Bolsonaro em Campina Grande, no estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2017: “Não tem essa historinha de Estado laico, não. O Estado é cristão e a minoria que for contra que se mude. As minorias têm que se curvar para as maiorias” (BOLSONARO, apud: PARAÍBA ONLINE, 2017).

O antagonismo belicoso do Governo Bolsonaro segue essa e outras declarações, como em sua defesa da tortura em seu voto a favor da destituição de Dilma Rousseff da Presidência da República, testam o limite da democracia ao promover o ódio às minorias políticas e o menosprezo aos mais pobres, configurando-se no maior e mais brutal desdobramento da não absorção pelo senso comum do valor político da redemocratização na história do Brasil, em contraposição à tradição dos Direitos Humanos, à laicidade do Estado e à diversidade cultural. A pouca representatividade político-sociológica das minorias rompe com a tradição dos Direitos Humanos e do liberalismo político em seu propósito de resguardar uma crescente visibilidade das minorias, dando-lhes vez e voz nas esferas de poder.

O modelo do liberalismo político se tornou a “normalidade política” a partir de governos constitucionais que, inspirando-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, tornaram-se hegemônicos no Ocidente após a Segunda Guerra. Foi nessa linha democrático-liberal que a oposição à ditadura empresarial-militar se fortaleceu. Uma elite intelectual, com opositores ao regime político, exilados políticos e militantes de movimentos sociais — sobretudo em sindicatos e Igrejas —, mobilizaram-se por anistia política e pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC).

Na ANC, uma pessoa chave ao longo do processo foi a figura moderadora e democrática de Ulysses Guimarães. Ele se tornou um centro salutar de gravidade política que matizou as forças políticas conservadoras incrustadas no Centrão, uma articulação de parlamentares conservadores que se contrapunham ao protagonismo dos movimentos

sociais no processo constituinte (SOUZA, 2001, p. 517). A tendência progressista e participativa da ANC, porém, contribuiu com o adjetivo “cidadã” da CF, restaurando o Estado democrático de Direito.

Apesar da disputa entre o Centrão e o campo progressista, o debate e promulgação da Constituição de 1988 ensejou uma cultura política comum que impregnou eticamente nossa Carta Magna e a configuração das instituições nacionais. Assim, a CF de 1988 gerou um tipo alvissareiro de “patriotismo constitucional” (HABERMAS, 2002, p. 254). Expressão que alude à adesão coletiva a instituições, regras e valores democráticos constitucionais como critérios de estabilidade política na luta por mais democracia. Explica Jürgen Habermas (1998, p. 398):

Em nível nacional, encontramos o que nos Estados Unidos é chamado de “religião cívica” – um “patriotismo constitucional” que une todos os cidadãos independentemente de seus antecedentes culturais ou heranças étnicas. Trata-se de uma grandeza meta-jurídica, isto é, esse patriotismo é baseado na interpretação de princípios constitucionais universais, reconhecidos dentro do contexto de uma determinada história e tradição nacional. Tal lealdade constitucional, que não pode ser imposta juridicamente, enraizada nas motivações e convicções dos cidadãos, só pode ser esperada se eles entenderem o Estado Constitucional como uma realização de sua própria história.

Por conseguinte, continua fazendo sentido o procedimento iluminista que constrói uma forma não-romântica de patriotismo, que se configurou numa conquista civilizatória de solidariedade entre concidadãos: o patriotismo constitucional. O melhor exemplo desse tipo não-étnico de patriotismo foi a antiga Alemanha Ocidental que, depois de 1945, criou uma identidade pós-nacional por meio de um “patriotismo constitucional”, assim resumidamente definido por Habermas:

[...] uma cultura política sobre a qual estão enraizados princípios constitucionais não tem de modo algum que estar baseada no fato de todos os cidadãos partilharem uma língua comum ou a mesma origem étnica ou cultural. Ao invés, a cultura política deve servir de denominador comum para um patriotismo constitucional que, simultaneamente, aguça uma consciência da multiplicidade e integridade das diferentes formas de vida que coexistem em uma sociedade multicultural. (HABERMAS, 1995, p. 264)

No Brasil, o Golpe de 2016 rompeu com esse patriotismo constitucional e com as instituições democráticas em prol de um resgate ultranacionalista de viés romântico, contribuindo com a falência das instituições liberais e democráticas e, assim, fragilizando

a cultura política consensuada pela redemocratização iniciada com a Nova República. Neste sentido, o Golpe de 2016 promoveu uma financeirização da vida e da sociedade numa linha contrária à defesa do Bem-Estar Social da CF de 1988 com suas contínuas reformas constitucionais. Embora desde a década de 90 – após a promulgação da Constituição Federal – já termos uma racionalidade neoliberal, na esteira do Golpe de 2016, as coordenadas de nossa democracia parlamentar pendeu mais à direita e se intensificou com a articulação política do deputado Rodrigo Maia, que facilitou o avanço neoliberal nas pautas do Congresso Nacional com a perda de conquistas civilizatórias (SIQUEIRA, 2019). Logo, o Estado democrático de Direito vai sendo minado por dentro quando desfavorece a população mais pobre. Para Pierre Dardot e Christian Laval:

No fundo, o novo neoliberalismo é a continuação do antigo de maneira pior. O marco normativo global que insere indivíduos e instituições dentro de uma lógica de guerra implacável, reforça-se cada vez mais e acaba progressivamente com a capacidade de resistência, desativando o coletivo. Esta natureza antidemocrática do sistema neoliberal explica em grande parte a espiral sem fim da crise e o aceleração diante de nossos olhos do processo de desdemocratização, pelo qual a democracia se esvazia de sua substância, sem que se suprima formalmente (DARDOT; LAVAL, 2016).

Importa, portanto, frisar a distinção entre o liberalismo político dos ideais de liberdade com o liberalismo econômico da maximização do lucro com o capitalismo selvagem – afinal, não é à toa que Hayek afirmava a sua dificuldade com a democracia ao tratar da questão na ditadura chilena de Augusto Pinochet. Há uma carga revolucionária do liberalismo político, e isso num sentido de mudança “antiutópica” de estruturas sociais; em sintonia do que escreveu Adam Michnik:

minha obsessão é que tenhamos uma revolução que não se pareça com a francesa ou a russa, e sim com a americana – no sentido de que ela seja a favor de alguma coisa, e não contra alguma coisa. Uma revolução em prol de uma Constituição, e não de um paraíso. Uma revolução antiutópica. Porque as utopias conduzem à guilhotina e ao Gulag. (MICHNIK, apud: KRASSTEV; HOLMES, 2019)

Exemplo dessa revolução antiutópica é a cultura política do patriotismo constitucional.

3. CONCLUSÃO

A melhor maneira de romper democraticamente com o neofascismo, reinstituindo pilares do liberalismo político em vista de uma intensificação democrática como expressão efetiva de soberania popular. Para além do esgotamento do modelo representativo, a democracia é mais uma construção social de cidadãos livres e iguais do que um sistema de regras. Assim, é preciso uma força (*kratos*) que vem da *plebs* e, assim, dar um status jurídico com direitos e cidadania às diferentes formas de vida de coletivos do que simplesmente assumir uma visão monolítica e unicêntrica de “povo”, daí a questão do reconhecimento participativo das demandas das minorias e dos pobres (CASERO, 2019). Em contraposição de uma perspectiva unicêntrica de “povo”, a categoria pré-jurídica de *plebs*, que significa a plebe ou o povão ou o vulgo, traz características da classe dos de baixo, desde a perspectiva das minorias políticas (CASERO, 2019).

A crise de representatividade da democracia liberal se resolve apenas com mais democracia e não com menos, a exemplo do neofascismo. Contra a lógica neofascista travestida por “democracia” e contra a plebe, é preciso valorizar a tradição do liberalismo político e prolongá-la numa sempre maior inclusividade das minorias representativas nas esferas de poder. O neofascismo iliberal não visa ampliar civilizatoriamente a conquista de direitos; por isso, o maior desafio para o salto a uma democracia de alta intensidade é retomar a mesma atitude iconoclasta das origens da democracia liberal, que absorva, para além da universalização contratualista dos direitos cívicos, a diversidade de formas de vida como um elemento estruturante de políticas públicas.

REFERÊNCIAS

CASERO, Jorge León. Público não é comum. *Revista IHU on-line*, São Leopoldo, 2 out. 2019. Tradução CEPAT – Centro de Promoção de Agentes de Transformação. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/593078-publico-nao-e-comum>>. Acesso em: 07 outubro 2019.

DARDOT, Pierre. LAVAL Christian. O Comum: um ensaio sobre a revolução no século 21. *Revista IHU on-line*, São Leopoldo, 25 nov 2016. Tradução Renan Porto. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/maisnoticias/noticias/185-noticias/noticias-2016/562765-o-comum-um-ensaio-sobre-a-revolucao-no-seculo-21>>. Acesso em: 03 novembro de 2019.

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. Anatomia do novo neoliberalismo. *Revista IHU on-line*, São Leopoldo, 25 jul 2019. Tradução CEPAT – Centro de Promoção de Agentes de Transformação. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/591075-anatomia-do-novo-neoliberalismo-artigo-de-pierre-dardot-e-christian-laval>>. Acesso em: 02 de setembro de 2019.

ECO, Umberto. 14 lições para identificar o neofascismo e o fascismo eterno. *Opera Mundi*, São Paulo, 21 fev 2016. Tradução de Eliana Aguiar. Disponível em: <<https://operamundi.uol.com.br/samuel/43281/umberto-eco-14-lico-es-para-identificar-o-neofascismo-e-o-fascismo-eterno>>. Acesso em: 04 de dezembro de 2020.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Cordialidade e estrangeirice: da relação ao outro. *Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Ciênc. hum.*, Belém, v. 6, n. 2, p. 401-408, Aug. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-81222011000200010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 de outubro de 2020. <<http://dx.doi.org/10.1590/S1981-81222011000200010>>.

HABERMAS, Jürgen. Citizenship and National Identity: Some Reflections on the Future of Europe. In: BEINER, R. (org.). *Theorizing Citizenship*. New York: State University of New York Press, 1995.

_____. *Direito e Democracia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. Reply to Symposium Participants, Benjamin N. Cardozo School of Law. In: ROSENFELD, M.; ARATO, A. (orgs.). *Habermas on Law and Democracy Critical Exchanges*. Berkeley/Los Angeles/London: University of California Press, 1998.

_____. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola,

2002.

HARARI, Y. N. *21 lições para o século 21*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

KRASTEV, Ivan. HOLMES, Stephen. A Hora dos Descontentes, *REVISTA PIAUÍ*, n.155, ago 2019. Tradução de Sergio Tellaroli. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/hora-dos-descontentes/>>. Acesso em: 10 de setembro de 2019.

LEITE, Vanessa. Em defesa das crianças e da família: refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos “conservadores” em controvérsias públicas envolvendo gênero e sexualidade. *Sex., Salud Soc. (Rio J.)*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 119-142, Aug. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872019000200119&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 de outubro de 2020. Epub Sep 09, 2019. <<https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.32.07.a>>.

MENEZES ALBUQUERQUE, Newton de; MOREIRA DE MENESES, Ecila. O golpe no Brasil como construção da “democracia” da subcidadania. *Polis*, Santiago, v. 16, n. 46, p. 19-38, abr. 2017. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682017000100019&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 06 de outubro de 2020. <<http://dx.doi.org/10.4067/S0718-65682017000100019>>.

MOUFFE, C. Por um modelo agonístico de democracia. *Revista de Sociologia Política*, UFPR, Curitiba, n. 5, nov/2015, pp. 11-23.

PETRONI, Lucas. Temos o dever de tolerar? *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 15, p. 95-125, Dec. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522014000300095&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 novembro 2019. <<https://doi.org/10.1590/0103-335220141505>>.

PROGRAMA ENCONTROS NO MASP. O ato indígena de educar(se). Entrevistado Daniel Munduruku. 32ª Bienal. São Paulo, 21 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<http://www.bienal.org.br/post/3364>> Acesso em: 30 de setembro de 2019.

REDAÇÃO. Bolsonaro discursa em Campina: A minoria tem que se curvar para a maioria. *Jornal Paraíba Online*, Paraíba, 08 fev 2017. Disponível em: <<https://paraibaonline.com.br/2017/02/bolsonaro-discursa-em-campina-a-minoria-tem-que-se-curvar-para-a-maioria/>>. Acesso em: 25set2019.

SIQUEIRA, C. Pauta econômica é prioridade para Rodrigo Maia. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 07 out 2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/595903-pauta-economica-e-prioridade-para-rodrigo-maia/>>. Acesso em: 10 de novembro de 2019.

SMITH, Peter H.; ZIEGLER, Melissa R.. Democracias liberal e iliberal na América Latina. *Opin. Publica*, Campinas, v. 15, n. 2, p. 356-385, Nov. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 de novembro de 2019. <<https://doi.org/10.1590/S0104-62762009000200004>>.

SOUZA, Celina. Federalismo e descentralização na Constituição de 1988: processo decisório, conflitos e alianças. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 3, p. 513-560, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582001000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 de novembro 2019. <<https://doi.org/10.1590/S0011-52582001000300003>>.

TOCQUEVILLE, Alexis de. A democracia na América. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/EDUSP, 1977.